

07.696.098/0001-02, para apresentarem o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data desta publicação. O processo de solicitação de registro sindical ficará SUSPENSO até que o Ministério seja notificado do inteiro teor do acordo ou de sentença final, que encerre definitivamente a controvérsia entre impugnado e impugnante. Caso não seja cumprido o prazo legal, o processo da entidade impugnada será ARQUIVADO, nos termos do § 6º do Art. 22 da Portaria MJSP nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, em continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0000507-96.2015.5.21.0010, da 7ª Vara do Trabalho de Natal/RN, Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com fundamento na Nota Técnica nº 156/2019/DIAI/CTRS/CGRS/DPJUS/SNJ/MJ, resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical nº 46217.003237/2012-50, de interesse do Sindicato dos trabalhadores dos edifícios e condomínios residenciais e comerciais e das empresas prestadoras de serviços e administradoras de condomínios da grande Natal no Rio Grande do Norte - SINDRATEC, CNPJ: 15.132.318/0001-01, com fulcro no art. 26, inciso III, da Portaria nº 326/2013, c/c o art. 26, inciso IV, da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, em cumprimento à decisão judicial nos autos do processo nº 0000718-36.2018.5.10.0010, proveniente da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica nº 157/2019/DIAI/CTRS/CGRS/DPJUS/SNJ/MJ, resolve: DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato SODF - Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal, CNPJ 00.539.080/0001-58, Processo 46206.004129/2017-38, para representar a Categoria dos Cirurgiões-dentistas servidores públicos, empregados públicos, empregados da iniciativa privada e autônomos, com abrangência estadual e base territorial no Distrito Federal, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013 c/c o art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019.

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

#### DESPACHOS DE 15 DE MAIO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0000182-76.2019.5.10.0014, procedente da 14ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, que determinou a apreciação e a conclusão do processo administrativo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e com fundamento na Nota Técnica nº 154/2019/DIAI/CTRS/CGRS/DPJUS/SNJ/MJ (SEI nº 8701655), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46208.001186/2016-64, de interesse do SINDSUPER - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO AGLOMERADO URBANO DE GOIÂNIA, CNPJ nº 22.878.907/0001-90, nos termos do art. 26, inciso I, da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, em continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0000229-69.2018.5.10.0019, proveniente da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e com fundamento na Nota Técnica nº 158/2019/DIAI/CTRS/CGRS/DPJUS/SNJ/MJ, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46221.002721/2017-15, de interesse do Sindicato Intermunicipal dos Guardas Municipais de Laranjeiras e região - SINTRAGUARDAS, CNPJ: 24.924.976/0001-19, com fulcro no art. 27, inciso I, da Portaria nº 326/2013 c/c o art. 26, inciso I, da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, com fundamento na Nota Técnica nº 62/2019/DIAI/CTRS/CGRS/DPJUS/SNJ/MJ (SEI 8509448), resolve: ARQUIVAR o processo nº 46312.003075/2007-12 (SC00699), de interesse do STTR de Novo Horizonte do Sul - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Novo Horizonte do Sul, CNPJ: 36.817.856/0001-00, com fulcro no art. 27, inciso V, da Portaria nº 326/2013 e por consequente, extingui-lo, exaurida a sua finalidade, nos termos dos arts. 51 e 52 da Lei 9.784/99.

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

##### PAUTA DA 143ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2019

Dia: 22/05/2019

Início: 10:00h

Ato de Concentração nº 08700.005705/2018-75

Requerentes: Notre Dame Intermédica Saúde S.A., Mediplan Assistencial Ltda, Hospital Samaritano Ltda., e Hospital e Maternidade Samaritano Ltda.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Macos Pajolla Garrido, Carolina Destailleur G. B. Bueno e outros.

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Processo Administrativo nº 08700.002600/2014-30

Representante: Companhia de Gás de São Paulo

Representadas: Petróleo Brasileiro S.A.

Advogados: Alex Azevedo Messeder, Hélio Siqueira Júnior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Tamara Dumoncel Hoff e outros.

Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

Consulta nº 08700.001930/2019-13

Consulente: Petrobrás Distribuidora S.A

Advogados: Luiz Fernando da Silva Giesta e Alexandre Portugal Paes e outros

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Requerimento nº 08700.004192/2018-85

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

JOÃO PAULO DE RESENDE

Presidente do Conselho

Substituto

KEILA DE SOUSA FERREIRA

Secretária do Plenário

Substituta

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

##### DESPACHO Nº 3, DE 15 DE MAIO DE 2019

Processo nº 08700.002479/2019-51.

Interessado (s): Big Trans Comercial de Alimentos S.A. e Paulo & Maia Supermercados Ltda.

Advogados: David Gonçalves de Andrade Silva, Tchezary Gomes Pena Medeiros e outros.

Assunto: Publicidade do Acordo em Controle de Concentração celebrado no Processo nº 08700.003621/2018-05 (Acesso Restrito) Processo Público nº 08700.002479/2019-51.

Tendo em vista o julgamento do processo nº 08700.003621/2018-05, e com o objetivo de publicizar o Acordo em Controle de Concentração celebrado e homologado na 141ª Sessão Ordinária de Julgamento, Publicada a Decisão no Diário Oficial da União de 30/04/2019, seção 1, pág. 68. Torno o processo nº 08700.003621/2018-05 apartado de acesso restrito e o Processo nº 08700.002479/2019-51 constará como Público.

KEILA DE SOUSA FERREIRA

Secretária do Plenário

Substituta

#### SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

##### DESPACHO DE 15 DE MAIO DE 2019

Processo Administrativo nº 08700.007396/2016-14

Representante: Localfrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos.

Advogados: Thiago T. Mello Miller, José Carlos Higa de Freitas e outros.

Representada: APM Terminals Itajaí S/A.

Advogados: Cesar A. Guimarães Pereira, Rafael Wallbach Schwind e outros.

Terceiros Interessados: Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público (Abratec), Associação Brasileira dos Terminais Privados (ATP) e Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP).

Advogados: Cássio Lourenço Ribeiro, Gustavo Lima Braga e outros.

Tendo em vista a Nota Técnica nº 22/2019/CGAA3/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no § 1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Indefiro os pedidos de mudança na contagem do prazo para apresentação do relatório da perícia bem como a remarcação da data da oitiva de testemunha Sr. Mark Juzwiak.

KENYS MENEZES MACHADO

Superintendente-Geral

Substituto

#### Ministério de Minas e Energia

##### GABINETE DO MINISTRO

##### PORTARIA Nº 226, DE 15 DE MAIO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48360.000084/2019-37, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 222, de 6 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....  
Parágrafo único. O Leilão de que trata o art. 1º deverá ser realizado em 17 de outubro de 2019." (NR)

"Art. 3º .....  
§ 1º O prazo para entrega dos documentos de que trata o caput será até as doze horas de 11 de junho de 2019.

§ 2º Excepcionalmente para empreendimentos termoeletrônicos a gás natural, para o Leilão de Energia Nova "A-6", de 2019, não se aplica o prazo previsto no art. 4º, § 8º, inciso IV, da Portaria MME nº 102, de 2016, devendo os dados necessários para análise da viabilidade do fornecimento de gás natural ao empreendimento, conforme disposto no art. 4º, § 11, da Portaria MME nº 102, de 2016, ser protocolados na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP até o dia 19 de junho de 2019.

§ 6º Os parâmetros e preços que formam a parcela do Custo Variável Unitário - CVU, a Receita Fixa vinculada ao custo do combustível - RFComb e a Inflexibilidade Operativa, sob responsabilidade dos empreendedores, deverão ser informados até às doze horas do dia 5 de agosto de 2019, por meio do Sistema AEGE." (NR)

"Art. 8º.....  
§ 2º.....

II - na modalidade por quantidade de energia elétrica, com prazo de vinte anos, diferenciados por fonte, para empreendimentos de geração a partir de fonte eólica e solar fotovoltaica; e

III - na modalidade por disponibilidade de energia elétrica, com prazo de suprimento de vinte e cinco anos, diferenciados por fontes, para empreendimentos de geração a partir de termoeletrônicas a biomassa, a carvão mineral nacional e a gás natural, inclusive em ciclo aberto, ciclo combinado e ampliação de empreendimento existente a gás natural por meio de fechamento do ciclo térmico.

§ 7º A parcela da Receita Fixa vinculada aos demais itens - RFDemais, prevista no art. 2º, inciso II, da Portaria MME nº 42, de 2007, terá como base de referência o mês de abril de 2019, e será calculada a partir da Receita Fixa definida no § 6º levando em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA verificado entre os meses de abril de 2019 e o mês de realização do Leilão.

....." (NR)

"Art. 13. ....

§ 1º As Declarações de Necessidade de que trata o caput deverão ser apresentadas até 16 de agosto de 2019, na forma e modelo a serem disponibilizados no endereço eletrônico do Ministério de Minas e Energia no sítio [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br).

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

##### PORTARIA Nº 117, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001212/2019-18. Interessada: PCH BV II - Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.091.543/0001-02. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de ampliação para geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada Boa Vista II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.PR.000273-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.242, de 13 de agosto de 2018, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

